MINHA DEFEZA

Biblioteca Arthur Reis
Registro: 2769
Data: 26.04.02

MINHA DEFEZA

AOS LEITORES

Após a publicação de minha defeza em dois illustres orgãos da imprensa desta capital, onde provei exuberantemente a falsidade das accusações que contra mim foram assacadas por um jornal de Manáos e um desembargador do Superior Tribunal, deime por satisfeito ante as manifestações de apreço e consideração que me foram dispensadas pelos mais dignos representantes da sociedade amazonense.

Os meus amigos, entretanto, entenderam de melhor fazer imprimir aquella defeza em fotheto, a que accedi penhorado por mais essa distincta prova de affecto.

Eis, pois, a razão deste folheto, que entrego a apreciação dos homens dignos do Paiz.

Manáos, 30 de Junho de 1914

João Lopes Pereira.

MINHA DEFEZA

Sem o menor commentario, entrego á opinião publica os documentos que comprovam a falsidade das graves accusações que me foram feitas, na manhã de 17 do corrente mez, e fico tranquillo na certeza de que a minha honra não foi attingida pela calumnia, nem tão pouco perdi a ninima parcella da consideração e estima de meus concidadãos.

Para que o leitor mais facilmente possa conhecer esses documentos, passo a publical-os por ordem, correspondendo á accusação.

*
* *

Disseram que, como Juiz Federal que fui nesta secção, em demasia conhecido, recebia minutas dos advogados para dar as sentenças de minha judicatura.

Não é verdade.

As cartas que abaixo publico, em numero de doze, provam a minha affirmativa.

A todos os advogados daquella epocha dirigi uma carta circular neste sentido.

São estas as cartas:

«Exm.º Sr. Desembargador Sá Peixoto. Affectuosas saudações.

Para justificar-me de accusações que me foram feitas e que não devo repetir por se terem passado na ultima sessão do Tribunal de Justiça, rogo a v. exc. a gentileza de responder-me ao pé desta se, durante o tempo em que exerci as funcções de juiz federal nesta secção, forneceu-me v. exc. minutas de de despachos ou sentenças.

Permittindo fazer de sua resposta o uso que me convier, subscrevo-me

Coll.ª e am.º obr.º

João Lopes Pereira.

Respostas do dr. Sá Peixoto e dos drs. Rego Monteiro, Alencar Araripe, José Duarte, Augusto Cesar Lopes Gonçalves, Simplicio Coelho de Rezende, Achilles Bevilaqua, Elviro Dantas, Jovino Maia, Marrocos, Luna Alencar, Solon Pinheiro e Gilberto Saboia.

—

Exm.º Sr. Dr. João Lopes Pereira. Saudações. Respondendo á carta supra, declaro que jamais forneci a v. exc. minuta alguma sobre trabalho forense ou qualquer outro.

Devo mesmo accrescentar que nenhuma referencia ouvi fazer á minha pessôa nesse sentido.

Com a maior consideração, sobscrevo-me

Coll.ª e am.º obr.º

Sá Peixoto.

—

Exm. Sr. Dr. João Lopes Pereira. Affectuosas saudações. Em resposta á carta retro, tenho a dizer-lhe que, durante o tempo em que exerceu as funcções de juiz federal desta secção, cujos creditos tanto elevou, v. exc. jamais recorreu ao meu auxilio de que não precisava, porque, pela sua illustração e competencia, era v exc. quem estava no caso de dar-me proveitosas licções.

Pódo v. exc. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier. Subscrevo-me de v. exc.

Coll.ª e am.º obr.º

Cesar do Rego Monteiro.

—

Exm. Sr. Dr. João Lopes Pereira. Meus cordiaes cumprimentos. Respondo negativamente. Póde v. exc. d'esta fazer o uso que entender.

Coll.ª e am.º obr.º

José F. de Alencar Araripe.

—

Manáos, 23 de junho de 1914. Exm. Sr. Dr João Lopes Pereira. Respeitosos cumprimentos. De posse da carta de v. exc. datada de 22 do corrente, tenho a declarar em nome da verdade que funccionei por varias vezes como advogado ao tempo em que v. exc. exercia as altas funcções de juiz federal, nesta secção, e que, acerca de minutas de despachos ou de sentenças, nunca as forneci porque quem possue o saber e a illustração juridica de v. exc. não precisa solicital-as de pessôa alguma.

Confiro a v. exc. ampla liberdade para fazer desta resposta o que bem entender.

De v. exc. collega e amigo.

José Duarte Sobrinho.

—

Manáos, 23 de junho de 1914. Exm. Sr. Dr. João Lopes Pereira. Respondendo á pre-

o cargo de juiz seccional no Amazonas, forneci a v. exc. minuta de qualquer despacho ou sentença, o que posso garantir sob palavra de honra ou sob juramento.

Pode fazer da presente o uso que lhe convenha, bem como dispor dos fracos prestimos do

Coll.a, am.o e admirador

(a) *Alcedo Marrocos*

—

Exm. Sr. Dr João Lopes Pereira. Respondendo á v. exc. cabe-me dizer que nunca forneci minuta de despacho ou sentença. Pode v. exc. fazer desta resposta o uso que lhe convier. Retribuindo as saudações, subscrevo-me. Am.o e coll.a obr.o.

Luiz Alencar.

Menáos, 24 – VI – 914.

—

Exm. Sr. dr. João Lopes Pereira. Cordeaes Saudações. Demorei está resposta, para, ora, lh'a dar documentada nesta publicação junta, que devido á força maior somente hoje veiu a lume.

A mim parece-me que melhor e mais eloquente testemunho, eu não poderia dar a v. exc da sua honesta judicatura, como juiz federal nesta secção do Amazonas.

Pode v. exc. fazer desta o uso que convier.

Inscrevo-me coll.a am.o obr,o.

Solon Pinheiro.

—

"Manáos, 23 de junho de 1914. Exmo. sr. dr. João Lopes Pereira.

Respeitosas saudações.

Em resposta á carta de v. exc. de hontem datada, declaro que nunca lhe forneci minutas durante o tempo em que v. exc. exerceu as funcções de juiz federal nesta secção, ou em outro qualquer tempo – o que, aliás é facil de comprehender, porquanto nem v. exc. precisa de minutas, nem eu nunca tive familiaridades com pessoas altamente collocadas.

Queira v. exc. usar desta como lhe aprouver. Com estima e consideração, de v. exc. criado attento.

(a) *Gilberto de Saboia*».

—

Disseram que o Estado do Amazonas, nessa epocha, estava em luta com o governo da União, recebendo o juiz federal, (que era eu) uma gratificação do Estado, e se os recibos não se acham actualmente no Thesouro, constam os pagamentos das

mensagens officiaes, que podem ser veriticadas por todo o mun do.

Tambem foi dito que a um dos chefes do Partido Conservador recorri em um dos momentos criticos da minha vida e que tentei morder a mão de meu bemfeitor.

Não é verdade.

O telegramma do exm.º sr. senador Silverio Nery, a carta do exm. sr. genaral Antonio Constantino Nery e a informação do archivista do Thesouro do Estado, sr. Candido Cavalcante Lins, que abaixo transcrevo, esmagam tão feia calumnia e provam abundantemente que sou superior á tamanha miseria.

Eis os documentos a que me refiro:

COPIA. – Telegramma – Manáos. Dr. João Lopes. Não conheço acto algum v. exc. ingratidão ou hostilidade minha pessoa.

Durante meu governo sendo v. exc. juiz seccional, nenhuma quantia lhe foi entregue pelo Thesouro Estadual ou qualquer outra Repartição Estado. V Exc. pode fazer uso quizer deste despacho. Respeitosas saudações.

(a) *Silverio Nery.*

—

Manáos, 23 de Junho de 1914. – Exmo. Sr. General Antonio Constantino Nery. – Affectuosas Saudações: – Desejando justificar-me de accusações que me foram feitas na ultima sessão do Tribunal de Justiça do Estado, rogo a v. exc. a gentileza de responder-me ao pé desta, se na qualidade de governador do Estado mandou dar-me pelo Thesouro Publico, ou qualquer outra repartição, gratificações a qualquer titulo que fosse, quando eu exerci as funcções de juiz Federal nesta Secção.

Peço a v. exc. permissão para fazer de sua resposta o uso que me convier.

Subscrevo-me de v. exc.

Am.º att. e obr.

(a) *João Lopes Pereira*

—

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. João Lopes Pereira, Dig mo Chefe de Policia. – Em resposta á carta de v exc., desta data, na qual pede-me para responder, si na qualidade de governador do Estado mandei dar a v. exc. pelo Thesouro Publico ou por qualquer outra repartição, gratificações a qualquer titulo que fosse, quando v. exc. exerceu as funcções

de Juiz Federal nesta Secção, tenho a declarar-lhe em resposta, que jámais mandei dar a v. exc., sob titulo ou pretexto algum, quaesquer gratificações, quer pelo Thesouro, quer por qualquer outra repartição. Pode v. exc. fazer uso desta minha resposta como bem lhe convier.

Com o maximo respeito e estima, assigno-me

De v. exc. am.º aff. e adm.or

(a) *Gen. A. Constanino Nery*

Era ut supra.

—

COPIA.—Thesouro Publico do Estado do Amazonas. Em 22 de junho de 1914. Numero 246. O Inspector do Thesouro do Estado do Amazonas determina ao sr. Archivista do Thesouro Publico do Estado que, dando uma busca no Archivo, informe com urgencia, se do mesmo constam officios, mensagens, recibos ou qualquer outro documento, por onde se prove que o bacharel João Lopes Pereira, quando juiz seccional do Amazonas, recebeu gratificações do Thesouro do Estado. O que cumpra. (a) *João Lopes Pereira.*

—

COPIA.—Thesouro Publico do Estado do Amazonas. Directoria Geral de Rendas e Contabilidade. Numero—Manáos, 23 de junho de 1914—3.ª secção. Sr. Inspector: Cumprindo a respeitavel ordem de v. s. exarada na inclusa portaria, cumpre-me dizer, que dando a busca ordenada pela mesma portaria, nenhum documento encontrei no archivo a meu cargo onde se prove, que o bacharel João Lopes Pereira, quando juiz seccional do Amazonas, tivesse recebido gratificações deste Thesouro. (a) *Candido de Sá Cavalcante Lins*, encarregado do Archivo.

—

Disseram que envestido de altas funcções, disto me hei vallido para perseguir a magistratura, aconselhando ao exm. sr. dr. governador a não pagar aos juizes os seus vencimentos atrazados.

Isto não é verdade.

As informações do sr. coronel Silva Junior. thesoureiro do erario publico, homem de bem e como tal por todos apontado; desmentem esse vil embuste.

Quando, a 20 de Abril, assumi o

exercicio do cargo de Inspector do Thesouro, em commissão, o primeiro pagamento, de preferencia aos demais, foi feito aos magistrados e professores do interior, que se encontravam em grande atraso. Igual procedimento tive com relação ao Monte-pio e tudo isto se pode verificar, não sómente pelas informações da Thesouraria, mais ainda pela lista das pessoas contempladas em taes pagamentos, lista que publico tal qual me veio ás mãos.

—

COPIA.—N: 243. Thesouro Publico do Estado do Amazonas, 22 de junho de 1914.— O Inspector do Thesouro do Estado do Amazonas determina ao sr. Thesoureiro desta Repartição, coronel Antonio José da Silva Junior, que informe com urgencia a esta Inspectoria o seguinte: 1.º, o dia em que entrou em exercicio o actual Inspector em commissão; 2.º, qual era o estado dos diversos Caixas da mesma repartição; 3.º, qual tem sido o saldo liquido recolhido aos cofres do Thesouro, de 20 a 30 de Abril, de 1.º a 31 de Maio e de 1.º deste mez até á presente data, tudo do corrente exercicio; 4.º, a quanto montam os pagamentos feitos, quaes as folhas pagas e os nomes das pessoas que receberam os respectivos vencimentos; 5.º se o actual Inspector já recebeu ordenado ou gratificação do respectivo cargo; 6.º, quantas vezes o actual Inspector mandou pagar ao exm. sr. dr. governador do Estado, de seus vencimentos como professor aposentado e qual a importancia paga; 7.º, quantos mezes de subsidio recebeu o governador do Estado desde 1.º de janeiro de 1913 até á presente data e quanto no decorrer desse tempo recebeu o Tribunal de Justiça; 8.º, se na primeira lista de pagamentos que mandei effectuar foram contemplados de preferencia os magistrados e professores do interior; 9.º se dentre os pagamentos feitos consta o nome do desembargador Syndulpho de Assumpção Santiago, Joaquim Cavalcante de Hollanda Campello ou José Alves, Manoel de Mendonça Lima e Evaristo Wanderley; 10.º se é verdade que as rendas do Thesouro, de Abril deste anno a 17 de junho corrente, importaram em oito centos contos de réis, como affirmaram, e se foram pagos por portarias clandestinas; finalmente, se de 20 de Abril do corrente anno a esta data recebeu Portarias ou ordens reservadas ou clandestinas do actual Inspector ou do governador do

Estado para effectuar pagamentos de qualquer natureza.

O que cumpra.—(a) *João Lopes Pereira.*

TESOURO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS—EM 23 DE JUNHO DE 1914.

Illmo. Sr Dr Inspector do Thesouro.—Cumprindo a determinação de v. s., contida na portaria de 22 deste mez, sob n. 243, cabe-me informar, de accordo com os pontos enumerados, o seguinte:

1.º, V s tomou posse do cargo de Inspector deste Thesouro em 20 de Abril do corrente anno.

2.º, O estado dos Caixas desta Thesouraria, era então o seguinte:

Caixa Geral	17:560$123
Caixa de Depositos . . .	7:874$026
Caixa de Intendencias. . .	1:535$753
Caixa de Monte-pio . . .	8:934$478
Caixa de juros	117$000

3.º, São os seguintes os saldos liquidos recolhidos aos cofres deste Thesouro:

De 20 a 30 de Abril . . .	114:626$748
De 1 a 31 de Maio . . .	222:013$349
De 1 a 20 de junho . . .	154:731$561

Tudo do corrente exercicio.

4.º Os pagamentos effectuados por este Thesouro elevaram-se á somma de réis ..... 452:156$737.

As folhas pagas foram: Instituto Benjamin Constant, Instituto Affonso Penna, Guarda Civil, Secretaria da Policia, 1 a e 2.a Delegacias, Imprensa Official, Casa de Detenção, Serviço Sanitario, Deposito Publico, Junta Commercial, Theatro Amazonas, Gymnasio Amazonense e Asylo de Alienados. Os nomes das pessoas que receberam vencimentos vão em lista á parte e junto a esta.

5.º O actual Inspector deste Thesouro só recebeu as quotas que são dadas aos funccionarios do Thesouro pelas Intendencias Municipaes e Estado de Matto Grosso, como gratificação pelos serviços de arrecadação e escripturação de suas rendas.

6.º O exmo. sr dr. governador do Estado, recebeu seus vencimentos como professor aposentado, duas vezes, na importancia de rs. 8.412$456.

7.º O exm. sr. dr. governador do Estado recebeu seus vencimentos de Janeiro a Dezembro de 1913, doze mezes, no periodo de Fevereiro de 1913 a Março de 1914; os membros do Superior Tribunal de justiça receberam seus subsidios de Setembro a De-

zembro de 1912, janeiro a Outubro de 1913 e janeiro de 1914, quinze mezes, no periodo de Abril de 1913 a Abril de 1914.

8.º Na primeira lista de pagamentos mandados effectuar por v. s. foram contemplados de preferencia os magistrados e professores do interior.

9.º Dentre os nomes das pessoas que foram pagas não consta os dos srs. Syndulpho de Assumpção Santiago e Joaquim Cavalcante de Hollanda Campello. O sr. José Alves do Nascimento tem, como procurador, recebido algumas vezes. O sr. Manoel de Mendonça Lima recebeu pessoalmente. Por Evaristo Wanderley recebeu pessoalmente e pelo seu procurador José Alves do Nascimento.

10.º A renda do Thesouro de 1.º de Abril a 17 de junho corrente foi de 665:189$868 réis.

Nesta Thesouraria não existe portaria alguma paga que possa ser taxada de clandestina e nem de 20 de Abril a esta data recebeu esta Thesouraria portarias, ordens reservadas ou clandestinas do exm. sr. dr. governador do Estado ou de v. s.

Penso ter á vista dos documentos existentes neste Thesouro, dado cabal cumprimento á portaria de v. s.

Saúdo a v. s.

(a) *Antonio josé da Silva junior*
Thesoureiro.

—

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO DADA Á PORTARIA NUMERO 243.

Dr. Virgilio Barbosa Lima, promotor da da capital ; dr Romeu Estellita Pessoa, juiz municipal de Xibauá; dr. Gaspar A. V. Guimarães, juiz de direito da capital ; dr. Cesar do Rego Monteiro, aposentado ; dr. Arthur Carvalho do Passo, juiz municipal de Borba; Hermes Affonso Tupinambá, supplente do juiz municipal da capital ; Climerio Gomes de Castro, collector de Tapajós; dr. Manoel Agapito Pereira, aposentado; dr. Arthur V. do Carmo Ribeiro, juiz municipal de Fonta Bôa; dr. Carlos Alberto de Mello Resende, promotor da capital ; Antonio Carneiro da Cunha, por seu procurador Castanheiro e Gonçalves; dr. Anesio Fortes Castello Branco, juiz municipal da Labrea ; dr Ismael H. de Almeida, curador de orphãos; dr. Raul A. Matta, juiz de direito da capital; dr. Arthur J. de Araujo, promotor da Bôa Vista do Rio Branco; dr. José Jorge Carvalhal, curador das Massas Fallidas ; dr. Manoel A. Abath, promotor de Parintins; d. Adelia Belmiro de Souza, professora de Manacapurú; Raymundo Pereira de Sá, professor de Rosarinho; d. Maria Theobaldo M. Cordeiro-

professora de Maués; Leonardo Parente, professor de Nova Colonia; d. Olympia Candida de Mattos, professora do Anamá; d. Josepha Belmiro de Souza, professora de Manacapurú; d. Umbellina Alencar Dias Pinto, profesora da colonia Pedro Borges; Antonio José Guimarães, aposentado; dr. Domingos F. Carvalho Leal, aposentado; Francisco Telles da Rocha, aposentado; Raymundo de Vasconcellos, aposentado ; d. Maria Telles Monteiro, aposentada ; d. Maria O Pinto Marques, aposentada ; Antonio Ferreira Jardim, aposentado; d. Maria Pontes de Souza, professora da Esperança; d. Maria da Gloria O. Ribeiro, professora de Fortaleza; Ermano Stradelli, promotor de Teffé ; Francisco de Paula e Souza, suplente do juiz municipal de Barcellos ; d. Cesarina Ponce de Leão, professora de Coary ; Samuel Ramos de Farias, juiz municipal de Barreirinha, por seu procurador Acrysio de Oliveira Serra ; dr. Marcilio Dias de Vasconcellos, juiz municipal de Teffé; Thomaz Rodrigues da Silva, procurador de João Caetano Salgado ; dr. Martinho de Luna Alencar, juiz de direito da capital ; d. Leovegilda Bandeira, professora da Bocca do Cabory; José Augusto da Silva, por seu procurador Lino Gomes & Ca.; d. Sophia Guerra de Maués, professora de Fonte Bôa; João C da Silva Motta, professor da Capella , d. Maria Rufina de Almeida, professora de Ayrão; d. Maria Nogueira Freire, professora do Cambixe; dr. Democrito Cesar de Souza, juiz municipal de Rio Branco; dr. Joventino Lins Themudo, juiz de direito de Humaythá; d. Maria José Rodrigues, professora de Humaythá ; Deodato Pereira Bastos; d. Affonsina Lucas Barbosa, professora do Paraná do Ramos ; d. Aurelia Pinheiro, professora do Camará; dr. José Emilio Pinheiro, juiz municipal de Manacapurú; d. Guiomar G. Valle, professora de Bôa Vista do Rio Branco; dr. Joaquim Jorge de Britto Inglez, juiz de direito de Canutama; João Antonio Coelho, professor de Janavary; Manoel Almeida Garcia, promotor de Humaythá; Appolonio A. Malcher Senna, professor do Paraná do Bôto; dr Manoel Gomes de Oliveira e Silva, juiz de direito do Rio Branco; João P Seabra, promotor de S. Felippe; dr. Emilio Pereira da Silva, juiz municipal de Teffé; dr. Arthur E. de Barros Pimentel, juiz de direito de Manicoré ; d. Otilia N. Nunes, professora do Lago do Soares; d. Antonina de Oliveira, professora de Codajás; d. Petronilla Braga, professora de Floriano Peixoto; dr. Alberto Julio de Góes Telles, juiz de direito de Labrea; d. Emilia O. C. Jersey Marinho, professora de Canta Gallo; d. Julia Roberto de Azevedo, professora do Sacambú ; Rodrigo de Souza

Pinto, promotor de Canutama ; João Francisco de Paula, promotor de Coary; dr Miguel Lopes de Castro Santos, juiz municipal de Coary; Julio Cesar Batalha, escrivão de Teffé; dr. João Mendes de Carvalho, juiz municipal de Floriano Peixoto ; d. Theresa Faria de Almeida, professora de Boa Esperança; dr. José E Dantas Seve, juiz municipal de Urucará; Francisco de Assis Borges, promotor de F Peixoto ; dr. Estevam Lopes Fortes Castello Branco, juiz de direito de Teffé; d. Ignacia Fonseca Coutinho, professora de Borba; Francisco Gomes T. Salles, professor de Maués; Alvaro Alvarenga Cantalice, promotor Borba; dr. Antonio F. da Annunciação, juiz municipal de Manicoré; Ioaquim B Cansanção, professor de Urucará; d. Eudoxia Ramos Cordeiro, representante de Themoteo Pereira; Torquato de Mattos, agente Fiscal de S. Catharina; João Benicio de Mello, collector de Tabatinga; Raymundo R. Collares, guarda da collectoria de B. Constant; Gustavo Cicero Vieira, official de justiça da fazenda ; David M. do Nascimento, escrivão de Manicoré; Francisco Nascimento de Andrade, official de justiça do 3º districto; dr. Nathaniel X. Cordeiro de Albuquerque; Deoclecio M. Costa, promotor de Barcellos; dr. Francisco Carvalho do Passo, juiz de direito de Moura ; Ananias F. da Silva, agente fiscal da Fóz do Jurupary; d. Almerinda L. Cabral, professora do Paraná da Eva; d. Maria Pinheiro Guedes, professora do Anory; dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, aposentado: Arsenio Campos, agente fiscal do Abunã; João Pinto Ayres (multa); Representação do Amazonas na Exposição de Borracha em Londres, desembargador José Lucas R. Camara; Gabinete do governador; Alfredo de M. Barretto (servente do thesouro) ; Firmino P. Lima, bedel do Gymnasio; Joaquim F. de Araujo, porteiro do Gymnasio; Laurindo de Figueiredo, 1º escripturario do thesouro; d. Evangelina T. de Pinho, professora ; Dacio Serra Lima de Azevedo, secretario da Escola Normal; João V. de Aquino, official do senado; Leandro B. Guerreiro, collaborador do thesouro ; Themistocles P. Gadelha, professor; Vidal P. Soares Joffely, auxiliar da instrucção publica; Manoel de M. Lima, amanuense do Gymnasio ; Vicente T. de Souza Junior, lente do Gymnasio, Aluisio Cravo, collaborador da Imprensa Official; Pedro de Souza Leão, almoxarife do Instituto A. Penna; Joaquim R. de Góes, official do senado ; d. Luna da Graça Fortunato, professora; Luiz Alves, amanuense da Casa de Detenção; Evaristo F de Rocha Wanderley, official do Congresso; Francisco Fiusa, amanuense da Camara , Manoel M. Bacury, amanuense da Camara ; Deusdedit d'Azeve-

do Monteiro, amanuense da Instrucção Publica; Cursino Dias da Gama, por seu procurador Thomaz Rodrigues da Silva; Jorge A. de Miranda, escripturario do Thesouro; Vicente Pereira Ney, continuo da Bibliotheca, por seu procurador José Alves do Nascimento; d. Maria Amelia Sampaio Braga-professora; d. Odilia Camara, professora; Leandro Antony, official da Camara; José Raymundo da Silva, servente do Inst. A. Penna - Inst. B. Constant (alimentação); José Rodrigues (jardineiro do Gymnasio); Baias da chefatura de policia; João Baptista de F. e Souza, escrivão da Recebedoria; Adolpho José Moreira (deputado); Força Policial; Pessoal do Instituto Affonso Penna; Pessoal do Intituto Benjamin Constant; Pessoal da Imprensa Official; Pessoal da Policia Civil; Pessoal da Casa de Detenção; Manoel J. de Andrade Filho, 2º conferente da Recebedoria; José Francisco Soares Sobrinho, director da Secretaria da Camara; dr. João N. de Oliveira, chefe de Secção do Thesouro; Carlos N. Fleury, 2º escripturario do Thesouro; Manoel de A. Souto, 1º conferente da Recebedoria; Felippe J. de Souza Netto, chefe de secção do thesouro, em disponibilidade; Alipio N. Ferreira Meninéa; director geral do thesouro; Alfredo Cesar Paes Barretto, 1º conferente da Recebedoria; João Francisco Ramos, agente de Caquetá, addido á Recebedoria; Bruno Baptista, 2º escripturario do Thesouro; dr. João C. de Miranda Leão, director do Serviço Sanitario; dr. Gentil A. Bittencourt, secretario do Thesouro; Porphirio M. Barbosa, chefe de Secção do Thesouro; Minervino Callado, auxiliar da Directoria O. Publicas; Irineu B. de Amorim, lançador d'Aguas, em disponibilidade; d. Aurora B. de Sá, professora; Evaristo F. da Rocha Wanderley, official do Congresso; Virgilio C. e Costa, 2º escriptuario do Thesouro; dr. Francisco de P. Farias e Souza, juiz de direito de Codajás, em disponibilidade; d. Anna V. Bezerra Agra, aposentada; d. Sebastiana C. Bezerra da Rocha, aposentada; João B. Rodrigues, supplente do juiz municipal de S. Paulo de Olivença; Manoel C. A. Vasconcellos, professor de Ayrão; Landelino de Moraes Sarmento, official de justiça do 2º districto; Seraphim L. de Carvalho, aposentado; Antonio Sá da Silva; Icão Lopes Pessoa, collector de Iapurá; Virgilio L. Lairbeck, aposentado; d. Agerica R. Carvalho, professora de Campos Salles; d. Maria B. Tógo F. Gomes, professora; Ismael Cesar Paes Barretto, aposentado; d. Antonia Alves Belem, professora da Serra de Parintins; d. Anna da Silva Zany, professora de Manaquiry; Eraulio V. de Campos Pinto Amazonas, aposentado; José R. Ma-

chado Freire, archivista do Superior Tribunal, aposentado; dr Raymundo R. dos Santos, juiz de direito da capital ; Antonio E. Pinheiro, aposentado; d. Adelina Lima, professora de Manicoré; dr. Felippe de Azevedo Faro, aposentado ; Manoel Alfredo de Oliveira, aposentado ; Edgard Penha, collector de Porto Velho; Leonida M. Lima, professora; Casa de Detenção (alimentação) ; Assembléa Legislativa (requisição); Guarda Civil; Hospital do Umirisal; dr. José Duarte Sobrinho. director da Bibliotheca; dr. Generino Maciel, juiz municipal do 2º districto da capital, por seu representante; d. Francellina F. Bacellar; d. Pydia C. Studart, viuva do dr. Iorge Studart, juiz do direito de B. Constant; dr. Democrito Cesar de Souza, juiz municipal de S. Paulo de Olivença; d. Adelia de Carvalho Arnaud, pensionista ; dr. Luiz Alves da Costa, juiz municipal de Xibauá; dr. Emiliano S. Affonso, juiz de direito da Capital; Cid Lins, promotor de Codajás ; dr. Antero C. de Resende, juiz de Manacapurú ; Albertino de Souza, escrivão do crime da Capital ; d. Francisca Telles da Rocha, pensionista ; d. Cecilia N. Valente dos Santos, professora de Urucurituba ; d. Regina L. Nogueira, professora do Aripuanã; d. Isaura Nogueira, professora de Arapapá; d. Martinha de Souza Lisbôa, professora de Jatuarana; d. Francisca S. Coutinho, professora do Careiro; d. Rachel Cavalcante, viuva de Leopoldo Cavalcante, collector do Içá; d. Francisca A. dos Santos Rodrigues, aposentada; Perciliano José Amaro do Valle, aposentado ; Manoel R. Pereira Caldas, aposentado; Miguel A. Ramos, professor do Careiro; Gœtz Galvão de Carvalho, aposentado; d. Idalina Gastão, aposentada; Carlos Cardoso F. de Sá, aposentado ; Augusto Carneiro dos Santos, professor do Arumã; d. Maria C. Moraes Barros, professora de Lages; Torquato C. Leão, juiz municipal de Codajás; Alexandre Ramos e Silva, aposentado ; Angelo Tolentino, continuo do serviço sanitario ; illuminação do palacio de justiça (Paiva e Mello); Ionathas R. Madeira (livros para escolas, Inst. Publica) ; Libanio C. Ribeiro, porteiro servente do grupo escolar dos Remedios; Miguel F. Cruz Netto, escripturario do Thesouro ; Cyriaco A. Muniz, guarda-livros da extincta caixa de previdencia ; d. Crimilde de Britto Inglez, professora; Porcentagem ao contencioso por cobrança de imposto amigavel; Santa Casa de Misericordia (subvenção) ; Francisco B. da Cunha, escripturario do Thesouro; Raymundo M. de Souza, profilaxia ; folha do serviço sanitario; folha do deposito publico; folha da junta commercial; folha do Theatro Amazonas; folha do Gymnasio Ama-

zonense; folha do Asylo de alienados; Felicia no F. da Silva (differença de vencimentos); Aibertina de C. e Costa, professora; Abel Moraes, agente policial; Moncel I. de Oliveira, servente do senado; Torquato Ribeiro, director da instrucçao publica; Aprigio Massena, por seu procurador João Baptista Segundo; José Liberato Caboclo, porteiro do Senado; Armando Giovanini, official do Senado; José Antonio de Lima, servente do Congresso; Luiz Carlos Augusto, ajudante do director da Casa de Detenção; d. Veronica de Andrade Braga; dr. Benedicto Sidou, lente da Escola Normal; Francisco Luiz Pereira, lente da Escola Normal; dr. Caio de Souza L. Lustosa, lente do Gymnasio; dr. Theogenes da Silva Belirão, medico da Policia; Eduardo Simões Ferreira, official da secretaria da Camara; d. Virgilia Correa Falcão; d. Eunice A. Pereira, amanuense do Instituto B. Constant; Raymundo da Silva Diniz, chefe de Secção da Recebedoria; Raymundo R. Ribeiro, amanuense do Congresso; Francisco M. de Aguiar, porteiro servente do grupo escolar José Paranaguá; d. Custodia C. de Lima, professora; d. Francisca P. Benevides, professora; d. Maria de la Sallete Cardoso, lente da E. Normal; Anthero de Freitas, observador das obras publicas; d. Maria R. Tapajós, professora; Raymundo N. Brandão, collab. do Congresso; Francisco F. de Oliveira, chauffeur de Palacio; d. Emilia P. C de Albuquerque, professora; d. Herminia C. dos Santos, professora; Coriolano Durand, lente do Gymnasio; Adolpho A. de Araujo, observador dos obras publicas; Ioaquim Gomes da Silveira, immediado do A. «Cidade de Manáos; dr. Alcides Bahia, director do Senado; d. Maria Amelia de O. Araujo, professora; José M. H. Cavalcante, escripturario da Casa de Detenção; José Maria R. Ferreira, official da Secretaria do Estado; Raymundo Paes de Oliveira, chefe de Secção da Secretaria do Estado; Eleutherio de Britto, servente da Bibliotheca.

*
* *

Disseram ainda que prolifera a industria miseravel de compra de attestados e que, ha poucos dias, o procurador do desembargador Syndulpho de Assumpção Santiago, tendo ordem para promover o recebimento dos vencimentos atrasados daquelle magistrado, encontrara inauditas difficuldades, tendo entretanto após pequeno esforço conseguido vendel-os na importancia de 27 contos de réis

por 9, sendo comprador Manoel Pereira da Silva.

Nas mesmas condições apresentam J. Cavalcante de Hollanda Campello, que vendeu dez contos por dois e quinhentos mil réis a José Alves, empregado da Policia Civil, Manoel de Mendonça Lima, Evaristo Wanderley e outros.

Não é verdade.

O desembargador Syndulpho Santiago, por si, por seu procurador ou pelo comprador de seus vencimentos, Joaquim Cavalcante de Hollanda Campello por si, por seu procurado, ou comprador dos seus vencimentos de 20 de Abril do corrente anno até esta data ainda não receberam do Thesouro do Estado vencimentos de natureza alguma, como se verifica pela informação do respectivo thesoureiro.

Quanto a Manoel de Mendonça Lima, recebeu pessoalmente os seus vencimentos e Evaristo Wanderley, conforme diz a informação acima citada, os recebeu por si e por seu procurador José Alves do Nascimento. (Vide informação do thesoureiro Silva Junior).

*
* *

Disseram que José Alves, empregado da policia, comprara a Joaquim Cavalcante de H. Campello, vencimentos na importancia de dez contos de réis por 2:500$000.

Não é verdade que José Alves, ou José Alves do Nascimento seja empregado da policia.

Este cidadão exerceu o cargo de agente de policia até o dia 15 de Dezembro do anno passado, quando porem foi exonerado, como prova a informação do secretario da chefatura, nada tendo que ver, entretanto, o inspector do Thesouro com as transacções particulares que o mesmo faça ou pretenda fazer.

Eis a informação a respeito pres-

tada pelo sr. dr. secretario da chefatura de policia:

O doutor João Lopes Pereira, Chefe de Policia do Estado do Amazonas, etc. – Determino ao secretario desta Chefatura, dr. José de Moura Costa, que, revendo o livro de registo de nomeações desta repartição, informe se José Alves ou José Alves do Nascimento, é empregado ou agente de policia da mesma, por quem foi nomeado ou exonerado e em que data e anno, respectivamente.

O que cumpra.

Chefatura de Policia do Estado do Amazonos. – Manáos, 22 de junho de 1914.

João Lopes Pereira.

Exmo. sr. dr. João Lopes Pereira, M. D. Chefe de Policia do Estado. – Em cumprimento ás determinações contidas na portaria hontem baixada por v. exc. sob o n.º 95, informo que José Alves do Nascimento, e não José Alves, foi nomeado agente de policia do bairro de Flôres por acto de v. exc. de 7 de janeiro do anno passado; exonerado deste cargo, a bem do serviço publico, por portaria n.º 176 de 26 de Maio do mesmo anno do chefe de Policia de então, exmo. sr. dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães; nomeado inspector extranumerario em diligencia do referido bairro por portaria n.º 206 de 1.º de julho tambem do anno de 1913 daquelle chefe; dispensado deste cargo e reintegrado naquelle por acto 16 de Agosto do mesmo exmo. sr. dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães e finalmente exonerado por v. exc. em 15 de dezembro, de modo que, desde esta data, menhum cargo exerce na policia Civil. E' o que consta a respeito.

Respeitosas saudações. – O secretario,

José de Moura Costa.

***

Disseram que o actual inspector do Thesouro, que é tambem actual chefe de Policia, recebe vencimentos como juiz federal aposentado e ainda pelos dois cargos que exerce cumulativamente, estando em dia nesses recebimentos.

Não é verdade.

O chefe de policia e a Policia Civel estão atrasados desde Abril do corrente anno, não tendo o actual inspector neste caracter até esta data recebido um real que seja de ordenado ou de gratificação.

O que o inspector já recebeu até agora foram apenas as quotas que lhe são dadas pelas intendencias Municipaes, de accordo com o Regulamento do Thesouro, como se vê das informações prestadas pelo chefe da 2ª secção, sr. Antonio Barroso e ainda pelas que foram fornecidas pelo thesoureiro, sr. coronel Silva Junior, e que são as seguintes:

COPIA. – Thesouro Publico do Estado do Amazonas. Em 22 de junho de 1914. Numero 247. – O Inspector do Thesouro Publico do Estado do Amazonas determina ao chefe da 2ª secção, sr. Antonio Lopes Barroso, que com a maxima urgencia informe a esta Inspectoria se a Policia Civil da qual é chefe o bacharel João Lopes Pereira, está em dia, assim como seu chefe e se o actual Inspector já foi incluido em folhas.

O que cumpra.

(a) *João Lopes Pereira.*

—

COPIA. – Thesouro Publico do Estado do Amazonas. Directoria Geral de Rendas e Contabilidade. Numero. – Manáos, vinte e tres de junho de 1914. – 2.ª secção. Sr. Inspetor: Dando cumprimento á vossa determinação constante da portaria n.º 247, de hontem, revi o livro de creditos, do exercicio corrente, verificando acharem-se pagas até o mez de Março, as folhas de vencimento do pessoal da policia civil, inclusive a da Chefatura na qual figura o nome do chefe bacharel joão Lopes Pereira. Verifiquei ainda, pelas folhas a pagar, do pessoal do Thesouro, que o actual Inspector, que exerce o cargo cummulativamente com o de Chefe de Policia, acha-se incluido na folha de Abril, com onze dias, por haver optado pelos vencimentos desse cargo, conforme declarou.

Saúdo-vos.

(a) *Antonio Lopes Barroso.*

*
* *

Disseram que mandei pagar ao exm.º sr. dr. governador do Estado, a 14 de Maio, 4:529$784 rs. e a 20 do mesmo mez 3:882$670, perfazendo um total de 8:412$454. Se tal eu houvera feito, isto é, se tivesse mandado pagar a s. exc. dois mezes de seus subsidios atrasados, na importancia de 5:000$000 rs. mensaes, muito maior seria a somma recebida.

Censuram-me tal procedimento quando é certo que o governador do Estado recebeu seus subsidios de Janeiro a Dezembro do anno passado. doze mezes, estando com um atrazo de seis mezes, do corrente exercicio, ao passo que o Superior Tribunal recebeu seus vencimentos de Setembro a Dezembro de 1912, Janeiro a Outubro de 1913 e Janeiro de 1914, quinze mezes no periodo de Abril de 1913 a Abril de 1914.

(Vide informações do thesoureiro Silva Junior).

—

Disseram que as rendas do Thesouro, de Abril deste anno a 17 de Junho corrente importaram em . . . 800:000$000 e foram pagos por portarias clandestinas.

Não é verdade.

Quando a 20 de Abril assumi as funcções de inspector em commissão, o estado dos diversos caixas era o seguinte :

Caixa-geral	17:560$123
Caixa de depositos. .	7:874$026
Caixa de Intendencias	1:535$753
Caixa de Monte-pio.	8:934$478
Caixa de juros . . .	117$000

Destas importancias só podia dispor para attender as necessidades do Estado da quantia de 17:560$123, constante do caixa geral. O Thesouro arrecadou de 20 a 30 de Abril 114:626$748; de 1 a 31 de Maio 222:013$349; de 1 a 20 de Junho 154:731$561, no total de réis. . . . 491:371$658, que reunida ao saldo do caixa geral em 20 de Abril perfaz um total geral do qual eu pude dispor da importancia de . . . . . 508:931$781.

O Thesouro effectuou o pagamento na importancia de 452:156$737, conforme se vê pela informação do sr. Thesoureiro, bem como pelas folhas pagas e pela grande lista de pagamentos que acompanha a dita

informação. Note-se que nestes pagamentos não estão incluidos os pensionistas do Monte-pio. Deve, portanto, existir ainda nos cofres do Thesouro, a importancia de. . . . . 56:775$044. Deante do exposto, pois, das provas apresentadas é falso que houvessem pagamentos por portarias clandestinas ou reservadas. (Vide informação do thesoureiro Silva Junior).

—

Aproveito a opportunidade para desfazer uma outra falsidade, que se incumbem de espalhar por esta cidade, por onde dizem que, por occasião de minha ultima viagem á Europa, lancei mão de 10:000$000 para a compra de um automovel para a Policia, ficando esta sem o dinheiro e sem o automovel.

Não é verdade.

De facto, o governador do Estado autorisou-me a effectuar essa compra pelo officio n. 8, de 18 de Abril de 1913, transcripto no livro de registro de officios da chefatura, onde tambem se encontra o meu officio sob n. 381, de 8 de Setembro do anno passado, onde dei os motivos por que deixei de effectuar a referida compra. A informação prestada pelo archivista da chefatura de policia e a carta que me dirigiu o sr. major Aurelio da Rocha Menezes, naquelle tempo thezoureiro daquella repartição, em resposta a uma carta que lhe fiz, dirão ao publico o destino que teve aquelle dinheiro.

Aqui vão os documentos referidos:

O dr. João Lopes Pereira, Chefe de Policia do Estado do Amazonas, etc.

Determino ao sr. thezoureiro desta Chefatura, dr. José de Moura Costa, que informe – a quanto monta a verba policia reservada – de que trata a lei orçamentaria vigente; que importancia della foi recebida do Thezouro á requisição desta Chefia; se de igual verba do exercicio passado ainda existe

importancia entregue e qual o saldo restante da referida verba.— Cumpra-se. — (a) *João Lopes Pereira.*

O dr. Ioão Lopes Pereira, Chefe de Policia do Estado do Amazonas, etc.

Determina ao archivista desta Chefatura, sr. Antonio Nogueira de Souza, que, revendo o archivo a seu cargo, informe se delle consta on não a existencia de um officio dirigido, a 8 de Setembro do anno passado, por esta Chefia ao dr. governador do Estado, sobre a compra de um automovel para a policia, e de um outro do governador, respondendo áquelle e, no caso affirmativo, em que termos são os mesmos concebidos.

Cumpra-se.—Chefatura de Policia do Estado do Amazonas. Manáos, 23 de junho de 1914.—*Ioão Lopes Pereira.*

—

Exm. sr. dr. Ioão Lopes Pereira, M. D. Chefe de Policia do Estado,

Em obediencia á portaria de v. exc., de hoje datada, determinando-me que informe se consta no archivo a meu cargo um officio dirigido a 8 de Setembro do anno passado, por v. exc. ao governador do Estado, sobre a compra de um automovel para a policia, e de um outro do governador, respondendo áquelle e, no caso affirmativo, em que termos são concebidos, informo que realmente existem e que são do theor seguinte:—Exm. sr. dr. governador do Estado. De conformidade com o officio de 18 de Abril sob n. 8, de v. exc., entrei em negociações para a compra de um automovel pela importancia de quinze mil francos. Mas indagando posteriormente sobre as despezas com o transporte e impostos á Alfandega, verifiquei que essas despezas eram excessivas pelo que, trazendo o facto ao conhecimento de v. exc., consulto, em attenção condições financeiras do Estado, se devo ou não effectuar a respectiva compra.

Saúdo v. exc.—O Chefe de Policia, *João Lopes Pereira.*

—

Palacio do Governo em 10 de Setembro de 1913.—Sr. dr, Chefe de Policia.

Em resposta ao officio sob n. 381 de 8 do corrente mez, declaro-vos que a importancia de dez contos de réis (10:000$000), requisitada para a compra de um automovel destinado ao serviço dessa Chefatura, deve ficar á vossa disposição, visto ter sido a dita importancia requisitada por conta da verba votada no art. 2.º n. 55 do orça-

mento vigente; e achando-se esta esgottada, torna-se necessaria no momento actual para occorrer a despezas de caracter reservado. Saúdo-vos (a) *Dr. Ionathas Pedrosa.*

E' o que se contem nos alludidos officios, que para aqui fielmente transcrevi.

Secretaria da Chefatura de Policia do Estado do Amazonas. Manáos, 21 de junho de 1914.—*Antonio Nogueira de Souza.*—Official archivista.

Exm. sr. dr. Ioão Lopes Pereira.—Respeitosas saudações.

Em resposta a carta que hoje me dirigio v. exc., tenho a declarar que, havendo v. exc., quando anno passado fôra a Europa, levado com auctorisação do exm. sr. dr governador do Estado, a quantia de dez contos de réis para compra de um automovel que se destinava ao serviço da Policia Civil, a esse tempo como ainda no momento actual, dignamente chefiada por v. exc., accentece que, em virtude de não ter effectuado a referida compra por conveniencia economica, entrou v. exc. com a alludida importancia para os cofres da Chefatura, confiados á minha guarda, logo ao regressar a esta cidade, visto que dando sciencia do facto ao exm. sr. dr. governador e consultando-lhe o que devia fazer da mesma importancia, este respondera a v. exc. mandando que a applicasse em despezas policiaes de caracter reservado, pois que da verba desta natureza é que havia sido ella retirada do Thesouro do Estado.

O que, fielmente preso a verdade, acabo de narrar, consta, devo accrescentar, de documentos que existem na Chefatura.

Tem v. exc. a liberdade de fazer desta resposta o uso que bem lhe approuver.

Subscrevo-me de v. exc., amigo, obr. e creado.—(a) *Aurelio Carneiro da Rocha Menezes.*

—

Accusaram-me desabrida e injustamente, sem razões e sem provas; defendo-me serenamente com documentos irrefutaveis com, a verdade dos factos e dos algarismos, que não pode ser torcida pelo simples capricho ou odio de quem quer que seja.

O publico disto que me julgue do alto de sua justiça. Manáos, 25 de junho de 1914.

João Lopes Pereira.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato

E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de Cultura